

INTRODUÇÃO A SEGURANÇA NO TRABALHO

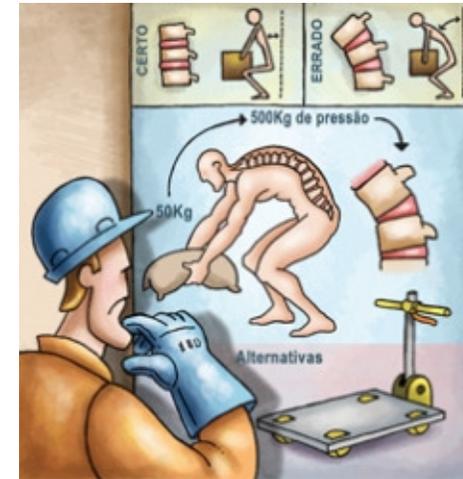
Prevenção

DEFINIÇÃO DE ACIDENTES



É considerado **acidente de trabalho** o acidente que se verifique no local e no tempo de trabalho e produza direta ou indiretamente lesão corporal, perturbação funcional ou doença de que resulte a morte ou redução na capacidade de trabalho ou de ganho.

DEFINIÇÃO DE ACIDENTES



Considera-se também acidente de trabalho o ocorrido:

- ❖ No trajeto de ida e de regresso para e do local de trabalho;
- ❖ Na execução de serviços espontaneamente prestados e de que possa resultar proveito econômico para a entidade empregadora;
- ❖ No local de trabalho, quando no exercício do direito de reunião ou de atividade de representante dos trabalhadores

DEFINIÇÃO DE ACIDENTES



- ❖ No local de trabalho, quando em frequência de Curso de formação profissional ou, fora do local de trabalho, quando exista autorização expressa da entidade empregadora para tal frequência;
- ❖ Em atividade de procura de emprego durante o crédito de horas para tal concedido por lei aos trabalhadores com processo de cessação de contrato de trabalho em curso;
- ❖ Fora do local ou do tempo de trabalho, quando verificado na execução de serviços determinados pela entidade empregadora ou por esta consentidos.

CAUSAS DE ACIDENTES



ATO INSEGURO

- ❖ É o ato praticado pelo homem, em geral consciente do que está fazendo, que está contra as normas de segurança. São exemplos de atos inseguros: subir em telhado sem cinto de segurança contra quedas, ligar tomadas de aparelhos elétricos com as mãos molhadas, excesso de confiança, falta de atenção, dirigir a altas velocidades e outros.

CAUSAS DE ACIDENTES

CONDIÇÃO INSEGURA

- ❖ É a condição do ambiente de trabalho que oferece perigo e ou risco ao trabalhador. São exemplos de condições inseguras: instalação elétrica com fios desencapados, máquinas em estado precário de manutenção, andaime de obras de construção civil feitos com materiais inadequados, falta de limpeza e higiene.



NR 4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

95	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	
95.1	Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação	
95.11-8	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	3
95.12-6	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	3
95.2	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos	
95.21-5	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	3
95.29-1	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	3

NR-6: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.



OBS: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DEVEM POSSUIR CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE.

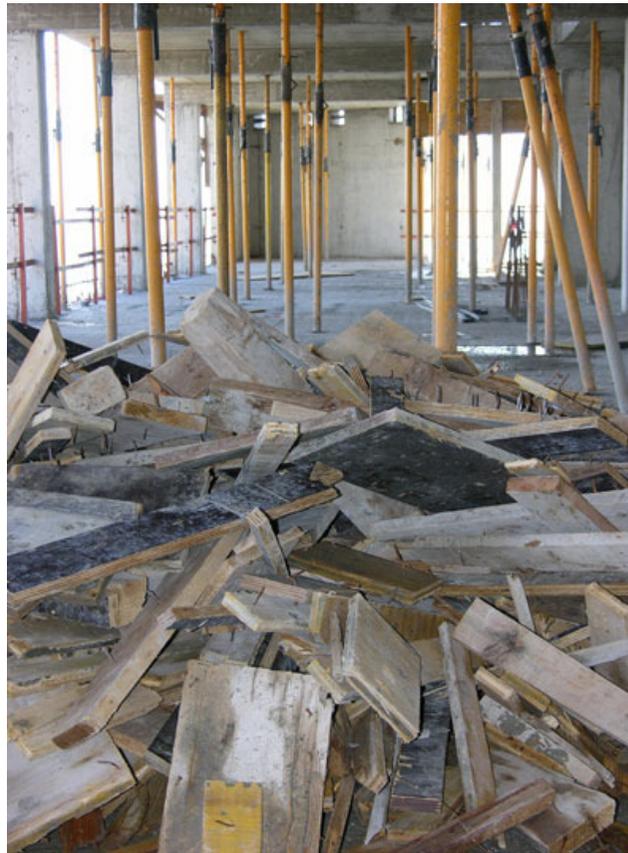
EXEMPLO DE CONDIÇÕES E ATOS INSEGUROS



CONDIÇÕES E ATOS INSEGUROS



CONDIÇÃO INSEGURA



CONDIÇÃO INSEGURO



ATO INSEGURO



CONDIÇÃO INSEGURA



ATO INSEGURO



CONDIÇÃO INSEGURA



ATO INSEGURO



ATO INSEGURO



MATERIAL DE APOIO

<https://maesso.wordpress.com/2011/10/12/galeria-de-fotos-praticando-a-inseguranca-do-trabalho/>

<http://player.slideplayer.com.br/10/2678191/#>

<http://queconceito.com.br/acidente-de-trabalho>

[http://ftp.feb.unesp.br/engSeg/NR-04%20\(atualizada\).pdf](http://ftp.feb.unesp.br/engSeg/NR-04%20(atualizada).pdf)

PERGUNTAS — QUESTIONS — PREGUNTAS - 質問

